

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 305/93

INTERESSADO: Cláudio Antero Machado

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Matérias Primas Agropecuárias" na FC de Barretos

RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE N° 437/93 - CETG - "D" Aprovado em 26-05-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica Cláudio Antero Machado para lecionar, a partir de 03-03-93, a disciplina "Matérias Primas Agropecuárias", no Curso de Engenharia de Alimentos.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar inscrito, como estudante especial, em disciplinas isoladas de pós-graduação na Universidade de Campinas.

PROCESSO CEE NS 305/93

PARECER CEE N9 437/93

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Cláudio Antero Machado para lecionar "Matérias Primas Agropecuárias", na Faculdade de Ciências de Barretos, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados, como aluno regular, na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 21 de maio de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG